

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

- **DESPACHO** -

1. Ao analisar a peça do recorrente de fls. 66/67, não vislumbra a indicação do endereço eletrônico, no qual o recorrente pretende receber as informações relativas ao processo, ato válido como intimação, nos termos do §1º do artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.
2. **Intime-se a parte recorrente para indicar o endereço eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, nos termos do artigo 68 e seguintes do Regimento Interno do Conselho.**

Ato contínuo.

3. Designa-se o RELATOR, o Conselheiro Celso Sebastião de Almeida, na medida em que os recursos recebidos no Conselho, observa-se a ordem cronológica de nomeação, **que deverá ser intimado**. O Conselheiro Relator poderá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis do recebimento dos autos, solicitar aos órgãos da Administração Municipal e às partes, as providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento da questão.
4. **Designa-se a realização da SESSÃO DE JULGAMENTO para o dia 29 de maio de 2024**, ficando as partes intimadas e os Conselheiros convocados, nos termos do Regimento Conselho Municipal de Contribuintes.
5. A parte interessada (recorrente e recorrida), dispõe do direito de SUSTENTAÇÃO ORAL, devendo requerer antes do início da sessão o emprego da sustentação oral por 15 (quinze) minutos, nos termos do artigo 53 do Regimento Interno.
6. O pedido de sustentação oral por videoconferência deverá ser requerido no prazo de 05 (cinco) dias após a intimação do presente despacho, oportunidade em que a parte interessada deverá indicar o endereço eletrônico e manifestar expressamente o envio do link.

Publique-se, intime-se, convoca-se.

Sacramento/MG, em 07 de maio de 2024.

BRUNO MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes
